



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 867 de 17 de maio de 1.994 e revoga o artigo 1º da Lei nº. 1502 de 31 de agosto de 2009”.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

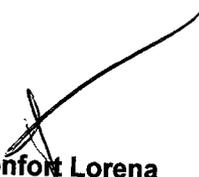
Art. 1º. O caput do art. 3º da Lei Municipal nº. 867/94, passa vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º. As contratações serão feitas pelo tempo necessário para atender às hipóteses elencadas no artigo anterior, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.”

Art. 2º. Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº. 1502 de 31 de agosto de 2009.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliodora/MG, em 15 de fevereiro de 2013.


Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº
Documento recebido no dia <u>20/02/13</u> às <u>14:05</u> horas.
